



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

ATO DO PRESIDENTE Nº 2/2022

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Resolução nº 17, de 14 de dezembro de 2016, assim como a solicitação do requerimento nº 1135/2022,

ALTERA

o Ato do Presidente nº 13/2019, publicado no DOA n.º 1.761, de 8 de julho de 2019, que constituiu a Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos das Pessoas com Autismo ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down e outras deficiências, que terá a partir deste Ato como Coordenador da Frente o Deputado Estadual Bazana. A Frente Parlamentar passa a vigorar com a denominação **Frente Parlamentar da Defesa das Pessoas com Deficiência, Síndrome de Down e Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, e estabelece os seguintes objetivos: discutir, defender, bem como apresentar propostas legislativas que contribuam para o aprimoramento da prestação da assistência à Pessoa com deficiência, Síndrome de Down ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), e seus familiares, no âmbito da saúde pública, da pesquisa e da acessibilidade, visando sua inclusão social e cidadania participativa e efetiva.

Curitiba, 9 de maio de 2022.

Deputado **ADEMAR LUIZ TRAIANO**
Presidente